

## 1. OBJETIVO

Complementar a Norma NA-001 quanto ao estabelecimento de uma sistemática de crédito estruturado, através de pontuação, para fins de renovação da certificação do profissional Nível 2 pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em END - SNQC/END.

## 2. NORMAS APLICÁVEIS

Norma ABENDE NA-001 - Qualificação e Certificação de Pessoal em Ensaio Não Destrutivos

## 3. APLICAÇÕES

- a) Esta sistemática é aplicada como alternativa ao exame de recertificação para o profissional Nível 2.
- b) Caso o profissional não atinja a pontuação mínima exigida, este deve submeter-se aos exames de recertificação, conforme critérios estabelecidos pelo SNQC/END.

Notas:

- ◆ O anexo 02 é apresenta o fluxograma da renovação/recertificação.
- ◆ No máximo a cada 10 anos é obrigatória a realização do exame de recertificação.

## 4. GENERALIDADES

O profissional certificado que se mantém em atividade continuada, dentro do escopo de sua certificação e que demonstra manter-se tecnologicamente atualizado, em relação ao método para o qual foi certificado, pode obter a renovação solicitando-a antes que expire a data da certificação, de acordo com os requisitos abaixo especificados.

## 5. REQUISITOS

O profissional que requer a renovação deve atender a todos os requisitos abaixo:

- a) fornecer evidência documental de atividade contínua, sem interrupção significativa, como Nível 2 relativa ao método e setor para o qual a renovação é requerida;
- b) obter o mínimo de pontos no Sistema de Crédito Estruturado para Nível 2 conforme a tabela 1;
- c) apresentar atestado de aptidão física conforme exigências da NA-001 e Documentos complementares, referente ao último período de 12 meses.

## 6. DEFINIÇÕES

**Nível 3** - profissional certificado pela ABENDE através do SNQC/END. As atribuições do profissional nível 3 assim como as regras para qualificação estão descritas na NA-001. Entre outras atribuições o profissional nível 3 quando citado neste documento é o responsável pela condução e emissão da declaração das atividades de supervisão, monitoramento, reensaio e ensaio supervisionado. O nível 3 é responsável também pelo arquivamento por um período mínimo de 5 anos de toda documentação que comprova a execução destas atividades.

**Supervisão** - atividade desenvolvida por um profissional nível 3 certificado no método em questão, de acordo com um procedimento formalmente documentado. Pode ser executada por um profissional N3 do empregador, contratante ou autoridade de inspeção. O objetivo da supervisão é garantir que os requisitos técnicos, operacionais e de segurança relacionados aos Ensaio Não Destrutivos, sejam observados dentro de uma empresa. O procedimento e a evidência de contínua supervisão devem ser submetidos à ABENDE para avaliação, sempre que solicitados por esta. Alternativamente, a ABENDE, a pedido da organização envolvida, pode auditar a implementação do procedimento de supervisão do pessoal de END. A supervisão pode também compreender uma, ou mais, das atividades a seguir.

**Monitoração** – avaliação formal, de responsabilidade de um profissional certificado como nível 3 no método aplicável, de todo o processo, incluindo preparação, calibrações, condução do teste, registro e preenchimento de relatório, de um END, executado por um profissional nível 2. O nível 3 para alcançar os objetivos pode utilizar um outro profissional nível 2 certificado no mesmo método, nível e subnível da atividade desenvolvida.

**Reensaio** – segundo ensaio ou repetição de um ensaio, executado por um profissional certificado nível 2 no mesmo método e subnível ou nível 3 no mesmo método, usando a mesma instrução ou procedimento utilizado no ensaio original. Um profissional nível 3 deve ser responsável pela análise dos resultados.

**Ensaio supervisionado** – ensaio de um corpo de prova de um centro de treinamento (OTR) ou de qualificação (CEQ) supervisionado por um profissional certificado como nível 3 no método aplicável. O objetivo deste ensaio pode ser elaborar ou avaliar gabaritos.

*Nota:*

- *todas as declarações emitidas referentes a supervisão, monitoração, reensaio e ensaio supervisionado devem evidenciar o resultado satisfatório e conter as seguintes informações:*
  - *tipo de atividade (supervisão, monitoração, reinspeção ou ensaio supervisionado)*
  - *nome e SNQC/END do profissional que foi avaliado*
  - *período ou data de execução da atividade*
  - *telefone de contato, nome completo, assinatura e SNQC/END do nível 3 certificado no método*
  - *empresa ou obra onde a atividade foi realizada, incluindo a localização (endereço completo)*
  - *número do procedimento que detalha como a atividade é desenvolvida*

## **7. REQUERIMENTO**

O profissional interessado em obter a renovação através dos critérios definidos neste documento deve preencher FM-023 encaminhando, juntamente com este, toda a documentação necessária conforme o item 5, as declarações citadas no item 6 e todos os documentos que comprovem a obtenção dos pontos citados na tabela 1.

*Notas:*

- *Devem ser enviadas as declarações originais ou cópias autenticadas.*
- *Os pontos devem ser obtidos durante o período de validade da certificação.*

## **8. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A documentação encaminhada somente tem sua validade comprovada após análise e verificação por parte do Bureau de Certificação, conforme critérios próprios estabelecidos. Após aprovação da documentação será emitido um boleto referente a taxa de renovação.

## **9. REPROVAÇÃO**

Caso a documentação encaminhada for reprovada o candidato deve encaminhar outros documentos para análise e aprovação. Na impossibilidade de sanar as pendências o profissional deverá passar por um processo de recertificação conforme previsto na NA-001.

## **10. ANEXO**

O anexo 1 - fluxograma renovação/recertificação

**Tabela 1 -**

Pontos distribuídos por atividades específicas	Pontos concedidos (por atividade)	Pontos por ano		Pontos por 5 anos		notas
		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	
<b>1(a)</b> ter sido <b>supervisionado</b> 06 meses contínuos dentro de um sistema implantado em uma empresa, mediante declaração do nível 3, e registrado no anexo 1 (4 pontos concedidos por supervisão).	4	na	8	4	20	A
<b>1(b)</b> ter sido verificado através de uma <b>monitoração</b> ou <b>reensaio</b> satisfatória no método de END apropriado para a certificação a ser renovada, e registrado no anexo 1 (2 pontos concedidos por atividade).	2	na	4		18	
<b>1(c)</b> Teste prático ( <b>ensaio supervisionado</b> ) satisfatório, sob a supervisão de um indivíduo qualificado, de um corpo de prova providenciado por um Centro de treinamento acreditado pela ABENDE e registrado conforme o anexo 1 (2 pontos por corpo de prova).						
<b>1(d)</b> emissão de relatório de ensaio de corpos-de-prova para utilização em CEQ e registrado no anexo 1 (02 pontos por cp, no caso de radiografia 02 pontos a cada 05 filmes interpretados).						
<b>2(a)</b> Participação como <b>docente</b> em treinamento apropriado em END para o escopo do Certificado que está sendo renovado, aprovado pela ABENDE ou supervisionado por profissional N3,	1 ponto para cada 2 horas de docência	na	na	2 (nota C)	16	na
<b>2(b)</b> Participação como <b>discente</b> em treinamento de aperfeiçoamento e/ou atualização para o escopo do Certificado que está sendo renovado, aprovado pela ABENDE ou supervisionado por profissional N3.	1 ponto para cada 1 hora-aula					
<b>2(c)</b> Atuação em verificação de desempenho de inspetores do SNQC, supervisionada por profissional N3.	4	na	4		16	na
<b>2(d)</b> Participação em seminários, palestras, conferências, relacionado com o método de END para o qual foi certificado (4 pontos por participação).	4	na	8		16	na
<b>2(e)</b> Autor ou co-autor de trabalho técnico apresentado em conferências, seminários, congressos ou publicado em revistas técnicas.	8	na	8		16	B
<b>2(f)</b> Participação em comissões técnicas e grupos de trabalho do SNQC, no método de END para o qual foi certificado.( 4 pontos por ano de participação por comissão ou grupo de trabalho)	4	na	na		16	na
<b>3.</b> Membro de uma associação técnica de Ensaio Não Destrutivos, nacional ou internacional.	1	na	1	na	5	na
<b>Número de pontos requeridos para a renovação.</b>	na	na	na	20	na	na

**Notas:**

- ◆ na – não aplicável.
- ◆ Onde é citado a pontuação mínima esta deve ser entendida como requisito obrigatório, excetuando-se a nota C
- A- Conforme definida no item 6 (definições),
- B- O trabalho técnico precisa ser apropriado para a certificação para a qual a renovação é requerida. Se existe mais de um autor, metade dos pontos será concedida para cada trabalho apresentado ou publicado.
- C- Caso a pontuação total (20 pontos) seja obtida através do item 1(a), fica dispensado a obrigatoriedade da pontuação mínima indicada no item 2(a,b,c,d,e,f)

